



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 1

**LICITAÇÃO COM COTAS RESERVADAS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP'S E ITENS DESTINADOS À
AMPLA CONCORRÊNCIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025

PROCESSO Nº 3.520/2025

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 09 horas do dia 06 de fevereiro de 2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 09 horas do dia 06 de fevereiro de 2026**

**Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09 horas do dia 06 de fevereiro de 2026**

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALHO DESCASCADO REFRIGERADO, OVO DE CODORNA COZIDO, DESCASCADO E REFRIGERADO E OVO BRANCO DE GALINHA)**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital;

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 2

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, renovando-se o quantitativo, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.4. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo;

1.5. Não será admitida proposta com quantidades menores que as indicadas pela Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação possui **COTA RESERVADA** à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1.1. Os itens de **ampla concorrência** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.2. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.4. Em caso de Cota Reservada de 25 % destinada a ME/EPP restar fracassada ou deserta, esta será reaberta para ampla concorrência na mesma sessão.

2.5 - CONSÓRCIOS:

2.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.5.1.1. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo da Ata de Registro de Preços;

2.5.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.5.1.3. Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 3

2.5.1.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.5.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato (Ata de Registro de Preços), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no **item 2.5.1** deste Edital.

2.5.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (Ata de Registro de Preços), bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato (Ata de Registro de Preços), e por encargos sociais.

2.5.4. Os documentos constantes dos subitens: **“8.12”**, **“8.13”** e **“8.14”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.6. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1. Em processo de falência;

2.6.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6.3. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

2.6.4. Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.6.5. Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.6.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.6.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 4

2.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 5

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 6

de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, o licitante arrematante do item encaminhará, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.9. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, respeitando o critério de julgamento adotado no certame.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 7

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 8

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 9

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 10

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.31. O Pregoeiro poderá registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 11

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõem a habilitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 12

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.2.4. Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 13

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 14

8.12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

8.12.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12.1.5. Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.12.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 15

8.13.6. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

8.13.7. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13.9. A comprovação que trata o art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser feita no preenchimento obrigatório das declarações, conforme disposto no item 2.7.5 deste Edital.

8.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.14.1. Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.14.2. Balanço Patrimonial contendo demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.14.3. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

8.14.4. A boa situação financeira será avaliada a partir dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Índice de Grau de Endividamento (SG) igual ou inferior a 0,5;

8.14.5. Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

| INDICADORES | FÓRMULA |
|---------------------------------|---------------------|
| Índice de liquidez geral | $(AC+RLP)/(PC+ELP)$ |
| Índice de liquidez corrente | AC/PC |
| Índice de grau de endividamento | $(PC+ELP)/ AT$ |



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 16

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.14.6. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional competente.

8.14.7. Prova de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) pretendido(s).

8.14.7.1. Em caso de consórcio será admitido o somatório das empresas consorciadas, para fins de comprovação de capital social ou patrimônio líquido.

8.14.8. As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação constante neste item.

8.14.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

8.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.15.1. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, o quantitativo mínimo correspondente à pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

8.15.1.1. A comprovação técnica exigida no **item 8.15.1.** deverá ser feita apenas para o(s) item(ns) que as licitantes efetivamente participarem.

8.15.2. Será aceito somatório de atestados.

8.15.2.1. Não será aceita nota fiscal como atestado.

8.15.3. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 17

8.15.4. No caso de atestados obtidos em fornecimentos executados em consórcio serão considerados apenas os fornecimentos efetivamente executados pela licitante, comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato.

8.15.4.1. Em caso de consórcio será admitido o somatório dos atestados das empresas consorciadas.

8.15.5. O(s) atestado(s) de fornecimento(s) deverá(ão) ser compatível(is) ao objeto.

8.16. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.16.1. Para os itens **alho descascado e refrigerado e o ovo de codorna cozido, descascado e refrigerado** deverá apresentar:

8.16.1.2. Declaração que o produto será produzido em local que possui inscrição no Ministério da Saúde, por meio de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município ou inscrição no Ministério da Agricultura, devendo possuir, neste caso, o Registro do Estabelecimento ou do fabricante do produto.

8.16.1.3. O produto deverá ser produzido de acordo com o artigo 2º da Portaria Nº 1428, de 26 de novembro de 1993, expedido pelo Ministério da Saúde, em que determina que os estabelecimentos relacionados à área de alimentos adotem, sob responsabilidade técnica, suas próprias Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços, seus Programas de Qualidade, e atendam aos PIQ's para Produtos e Serviços na Área de Alimentos, em consonância com o estabelecimento na presente Portaria e Portaria SVS/MS 326 de 30/07/1997 e Resolução RDC nº 275, de 21/10/2002 ou legislação vigente.

8.16.2. Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, deverá ser solicitado:

8.16.2.1. Para a habilitação do Alho Descascado Refrigerado, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar em até 14 (quatorze) dias úteis, os documentos abaixo:

a) Atestados:

➤ Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante do Alho Descascado Refrigerado foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.

b) Ficha Técnica:

➤ Ficha técnica do produto Alho Descascado e Refrigerado, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 18

8.16.3. Para habilitação do Ovo de Galinha, a empresa vencedora da licitação **deverá apresentar em até 14 (quatorze) dias úteis, os documentos abaixo:**

a) Atestados:

- Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.

b) Ficha Técnica:

- Ficha técnica do produto Ovo de Galinha, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

8.16.4. Para habilitação do Ovo de Codorna Cozido, Descascado e Refrigerado, a empresa vencedora da licitação **deverá apresentar em até 14 (quatorze) dias úteis, os documentos abaixo:**

a) Atestados:

- Laudos de Análise Microbiológica e Bromatológica completos, expedidos por Laboratório Oficial e ou credenciado, com data não superior a 12 meses.
- Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.

b) Ficha Técnica

- Ficha técnica do produto Ovo de Codorna Cozida, Descascada e Refrigerada, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

8.16.5. Declaração comprometendo a apresentar, no prazo de até 14 (quatorze) dias úteis após declarada vencedora, e aprovada na análise sensorial e na documentação Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos, podendo este documento ser substituído pela Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS).

8.16.6. Declaração que a empresa se compromete a entregar o produto nos locais determinados no anexo do edital, após liberação pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme cronograma do Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

8.16.7. A empresa deverá apresentar **Declaração** de que é conhecedora dos 214 (duzentos e quatorze) pontos de abastecimento listados no anexo, podendo haver a variação de 5% quando houver inauguração de novos prédios escolares.

8.17. DAS AMOSTRAS :



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 19

8.17.1. Especificações quanto à amostra do produto ovo branco grande de galinha:

8.17.1.2 As licitantes declaradas vencedoras terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para entregar **uma amostra em embalagem original, de cada item individual**, para prova no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011 - 4727-1250). Deverá acompanhar o recibo de entrega da amostra.

8.17.2. Especificações quanto às amostras do alho descascado e refrigerado e do ovo de codorna cozido, descascado e refrigerado:

8.17.2.1. Para os produtos alho descascado e refrigerado e ovo de codorna cozido, descascado e refrigerado **deverá ser entregue 02 amostras** para prova e contraprova e uma amostra da embalagem secundária no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011-4727-1250), juntamente com o Registro do Rótulo do produto, emitido pelo órgão competente. Deverá acompanhar o recibo de entrega das amostras.

8.17.3. As amostras deverão ser enviadas em embalagem idêntica à que será entregue, devidamente etiquetadas com o nome da empresa, o número do item e do pregão, além de, no mínimo, dois números de telefone e o nome do responsável para atendimento durante o horário comercial, a fim de viabilizar a solução de eventuais problemas. A etiqueta deverá ser afixada de modo a não obstruir a visualização das informações do produto e da embalagem.

8.17.4. A análise será realizada pela Comissão de Avaliação, composta pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar - DAE e membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, responsáveis por verificar:

- Embalagens primárias e secundárias;
- Rotulagem;
- Ingredientes que compõem a formulação dos produtos;
- Valores nutricionais;
- Análise sensorial.

8.17.5. As amostras dos produtos alho descascado e refrigerado, ovo de cadorna cozido, descascado e refrigerado e ovo branco de galinha serão submetidos à análise sensorial, mediante inspeção visual, tátil e olfativa, observando-se: cor, aspecto, integridade, firmeza, odor característico, e em conformidade com o padrão comercial.

8.17.6. Quanto aos itens alho descascado e refrigerado e ovo de codorna cozido serão analisados:

8.17.6.1. Alho Descascado e Refrigerado



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 20

- A análise sensorial dos dentes de alho abrangerá a verificação da cor característica do produto, da integridade das unidades e da ausência de manchas, fungos, rachaduras ou excesso de umidade. Também será avaliado o odor, que deverá ser típico do produto, sem alterações, bem como a textura, que deverá apresentar-se firme e sem qualquer sinal de viscosidade.

8.17.6.2. Ovo de Codorna Cozido, Descascado e Refrigerado

- A análise sensorial dos ovos de codorna incluirá a avaliação da coloração uniforme, da integridade da superfície das unidades e da inexistência de fungos ou qualquer indício de deterioração. Serão analisados, ainda, o odor, que deverá ser próprio do produto, e a textura, que deverá estar firme tanto na clara quanto na gema.

8.17.7. O descumprimento dos requisitos acarretará a rejeição da amostra e a imediata substituição do fornecedor.

8.17.8. Ao final, será expedido o relatório de análise que será vinculado ao processo licitatório.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 21

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.7.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DOS RECURSOS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 22

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 23

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

13.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

13.2. Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

13.3. Por se tratar da aquisição de produtos perecíveis, a licitante vencedora deverá realizar a entrega ponto a ponto, com frequência semanal. O fornecedor receberá os pedidos do Departamento de Alimentação Escolar, contendo as quantidades e os locais de entrega.

13.3.1. A empresa deve estar ciente dos 214 (duzentos e quatorze) pontos de entrega atualmente atendidos, conforme listado no anexo I, podendo haver variações em decorrência de inaugurações de novas unidades escolares.

13.4. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículos fechados (isotérmico) mantidos em perfeito estado de conservação e higiene a fim de garantir a qualidade dos produtos. Entretanto, não será permitido o transporte concomitante com outros produtos alimentícios que apresentem risco de contaminação, a fim de garantir a qualidade do produto, conforme a Portaria CVS 15/1991.

13.4.1. Esses veículos devem ser constituídos de material liso (isotérmico), resistente, impermeável e atóxico, conforme Portaria CVS 15/1991. No interior do veículo, onde os gêneros alimentícios serão transportados, não será permitido o uso de material poroso (ex.: madeira).

13.5. Os ovos de codorna cozido, descascado e refrigerado e o alho descascado refrigerado deverão ser entregues em veículos fechados e refrigerados com temperatura ao redor de 4°C, não



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 24

ultrapassando 10°C, conforme previsto nos art. 28 e art. 103 da Portaria CVS 001/2025, mantidos em perfeito estado de conservação e higiene a fim de garantir a qualidade dos produtos. Entretanto, não será permitido o transporte concomitante dos produtos do listados com outros produtos alimentícios que apresentem risco de contaminação, a fim de garantir a qualidade do produto, conforme a Portaria CVS 15/1991.

13.6. As embalagens deverão estar limpas e íntegras e seguir as particularidades de cada alimento.

13.7. O entregador e o motorista deverão estar identificados, com uniforme adequado e limpo em atendimento as Normas da Vigilância Sanitária (Portaria CVS 01/2025), bem como observar conduta profissional durante as entregas, e serem capacitados para a função.

13.8. Os veículos de transporte deverão possuir capacidade de tonelagem compatível com a carga, assegurando a adequada proteção dos produtos contra danos e prejuízos. Produtos mais sensíveis não deverão ser acondicionados juntamente com produtos pesados e estarem de acordo com a legislação vigente.

13.9. Os gêneros deverão ser distribuídos em veículos adequados que garantam a qualidade sanitária dos alimentos.

13.10. Os veículos destinados ao transporte de alimentos deverão estar equipados com extintores de incêndio, em conformidade com a Resolução nº 556, de 17 de setembro de 2015.

13.11. Os veículos utilizados no transporte dos produtos deverão apresentar a devida identificação visual (MERENDA ESCOLAR), como placas ou adesivos que indiquem claramente a empresa responsável pelo serviço.

13.12. Se no decorrer da entrega dos produtos existirem acréscimos nas quantidades solicitadas, a empresa contratada deverá entregar, no prazo de **1 (um) dia útil após a notificação**, deixando no local de entrega uma via de recibo do produto acrescentado e a outra via para a Unidade Requisitante.

13.13. No caso de alguma eventualidade e/ou no caso de feriados Nacionais, Estaduais ou Municipais, há possibilidade de alteração do dia da semana de entrega, permanecendo o mesmo horário.

13.14. Os cronogramas de entrega da semana deverão ser encaminhados ao Departamento de Alimentação Escolar até o último dia útil da semana anterior.

13.15. Se no decorrer do ano abrir novos locais de entrega, Unidades Escolares, a empresa contratada deverá fazer a entrega sem custos adicionais.

13.16. O transporte deve ser seguro, pontual e organizado, podendo ser utilizados sistemas de refrigeração ou isolamento térmico, com acondicionamento adequado das cargas, para evitar danos ou contaminações.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 25

13.17. As entregas deverão ocorrer 02 (duas) vezes na semana, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

13.18. Quanto ao ovo de codorna refrigerado, as entregas poderão ocorrer mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente.

13.18.1. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

13.19. Considerando o aumento da demanda e conseqüentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

13.20. Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar - DAE, o direito de alterar a programação **até 48 horas antes do prazo de entrega dos alimentos**, nas datas estipuladas no cronograma.

13.21. Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à FORNECEDORA **comunicar em até 48 horas antes a data da entrega**, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE.

13.22. O CONTRATADO é responsável pela higienização diária dos veículos, pelo treinamento de motoristas e auxiliares e pela adoção de procedimentos de segurança e controle de contaminação. O descumprimento dessas exigências poderá resultar em advertência, aplicação de multa ou rescisão contratual.

13.23. A Prefeitura poderá realizar fiscalizações periódicas da frota, exigindo registros detalhados de manutenção, higienização e transporte sempre que solicitado.

13.24. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

13.25. Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 26

13.26. Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da Prefeitura de Mogi das Cruzes, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

13.27. A detentora da ata deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, endereço, telefone e e-mail para envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução das Atas de Registro de Preços.

13.28. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

13.29. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da Ata de Registro de Preços sem a solicitação prévia da detentora da ata e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

13.30. No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

13.31. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.32. Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

13.33. Demais exigências de entrega se encontram no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

13.34. As empresas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item "17"** desse Edital.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, poderão onerar os recursos orçamentários conforme segue:

02.07.01.12.368.1000.2.801.3.3.90.30.00 = FICHA 164

Vínculo 01.200.0000 - Recursos Próprios

Vínculo 05.280.0000 - Transferências Federais

Vínculo 05.280.0001 - Transferências Federais



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 27

Vínculo 05.281.0000 - Transferências Federais
Vínculo 05.281.0001 - Transferências Federais
Vínculo 05.282.0000 - Transferências Federais
Vínculo 05.283.0000 - Transferências Federais
Vínculo 05.283.0001 - Transferências Federais
Vínculo 05.284.0000 - Transferências Federais
Vínculo 05.284.0001 - Transferências Federais
Vínculo 05.285.0000 - Transferências Federais

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e aprovação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

15.1.2. A entrega acontecerá no local indicado pelo Departamento de Alimentação Escolar com Autorização de Fornecimento (AF).

15.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

16- DO REAJUSTE:

16.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

16.1.1. O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

16.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

16.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

16.2.1. Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

16.2.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 28

obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.4. Eventual pedido de realinhamento ou reajuste ou cancelamento da ata não exime o detentor da ata de entrega aos itens cujas Autorização de Fornecimento já tenham sido emitidas e entregues.

17- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pelas infrações previstas no **item 17.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

17.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 17.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 29

cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

17.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 17.1** deste edital.

17.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 17.2.3** deste edital.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

17.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 30

18.1 - O Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.

18.2. Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

18.3. Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

18.4. A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

18.5. Fica vedado à participação do órgão ou entidade requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.6. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/21.

18.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura de Mogi das Cruzes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.9. O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

19 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

19.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 31

20 - DA OBRIGATORIEDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DE LICITANTES EM CONLUIO

20.1. O Pregoeiro, Autoridade Superior ou agente público responsável pelo controle interno poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

20.1.1. Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

20.1.2. Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

- a) Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);
- b) Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
- c) Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
- d) Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

20.2. Para a realização das diligências mencionadas no **item 20.1**, o Pregoeiro, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

20.2.1. Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados nos subitens **20.1.1** e **20.1.2**;

20.2.2. Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

20.3. A identificação de uma ou mais das situações descritas nos subitens **20.1.1** e **20.1.2**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 32

20.4. A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

20.5. Ocorrendo a hipótese dos itens **20.3** e **20.4**, o Pregoeiro, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

21.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

21.7 - O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 4.485.300,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais), conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 33

22 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência/Relações de Endereços de Entregas
- b)** Anexo II - Modelo de Declarações
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- d)** Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços

23 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou especificações, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas - Prédio Sede da Municipalidade.

23.1. Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 - 5554 / 4798 -7438.

23.2. Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Educação**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

24 - DOS PRODUTOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI

Mogi das Cruzes, em 22 de janeiro de 2026.

CLAUDIA HELENA ROMANOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO : Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios (alho descascado refrigerado, ovo de codorna cozido, descascado e refrigerado e ovo branco de galinha), destinados ao atendimento do cardápio da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA:

| Item | Quantidade | Uni. | Especificação | Código |
|------|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | 15.000,00 | KG | <p>ALHO DESCASCADO REFRIGERADO produto deverá ser de classificação Extra, de ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos, conforme legislações vigentes.</p> <p>Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente.</p> <p>Rotulagem: Produto identificado, por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislações vigentes.</p> <p>Validade: mínimo de 10 (dez) dias sob refrigeração.</p> | 1.21.04.0185-9 |
| 3 | 11.250,00 | KG | <p>OVO DE CODORNA COZIDO, DESCASCADO E REFRIGERADO, O produto deverá ser constituído por ovo de codorna em água, sal, vinagre e antioxidante e conservantes autorizados pela legislação</p> | 1.21.04.0241-3 |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 35

| | | | | |
|---|------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| | | | <p>vigente:</p> <p>Composição centesimal aproximada do produto: Valor calórico – 127 kcal, Carboidratos – 0,8 g, Proteínas – 11 g, Gorduras trans – 0 g, Gordura Saturada– 3 g, Sódio – 195 mg.</p> <p>Validade do produto: deverá ser no mínimo 15 (quinze) dias, com temperatura entre 0 a 6 °C, após aberto a validade do produto deverá ser de no mínimo até 5 (cinco) dias.</p> <p>Embalagem primária: sacos de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente selado, com peso drenado de 250 g a 2 quilos. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente.</p> <p>Rotulagem: Produto identificado, por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislação vigente.</p> | |
| 5 | 135.000,00 | DZ | <p>OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA, tipo grande (peso entre 55 e 59g a unidade), provenientes de aves saudáveis, isentos de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, trincos e quebras na casca e de produção recente.</p> | 1.21.04.0276-6 |

COTAS RESERVADAS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP'S:

| Item | Quantidade | Uni. | Especificação | Código |
|------|------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 2 | 5.000,00 | KG | <p>ALHO DESCASCADO REFRIGERADO</p> <p>O produto deverá ser de classificação Extra, de ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos, conforme legislações vigentes.</p> <p>Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico,</p> | 1.21.04.0185-9 |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 36

| | | | | |
|---|-----------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| | | | <p>resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente.</p> <p>Rotulagem: Produto identificado, por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislações vigentes.</p> <p>Validade: mínimo de 10 (dez) dias sob refrigeração.</p> | |
| 4 | 3.750,00 | KG | <p>OVO DE CODORNA COZIDO, DESCASCADO E REFRIGERADO, O produto deverá ser constituído por ovo de codorna em água, sal, vinagre e antioxidante e conservantes autorizados pela legislação vigente:</p> <p>Composição centesimal aproximada do produto: Valor calórico – 127 kcal, Carboidratos – 0,8 g, Proteínas – 11 g, Gorduras trans – 0 g, Gordura Saturada– 3 g, Sódio – 195 mg.</p> <p>Validade do produto: deverá ser no mínimo 15 (quinze) dias, com temperatura entre 0 a 6 °C, após aberto a validade do produto deverá ser de no mínimo até 5 (cinco) dias.</p> <p>Embalagem primária: sacos de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente selado, com peso drenado de 250 g a 2 quilos. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente.</p> <p>Rotulagem: Produto identificado, por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislação vigente.</p> | 1.21.04.0241-3 |
| 6 | 45.000,00 | DZ | <p>OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA, tipo grande (peso entre 55 e 59g a unidade), provenientes de aves saudáveis, isentos de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, trincos e quebraduras na casca e de produção recente.</p> | 1.21.04.0276-6 |



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 37

- 1.1.** Trata-se de bens de consumo, com quantidades previstas conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo vincula-se independente de transcrição.
- 1.2.** As especificações estão conforme produtos encontrados disponíveis no mercado.
- 1.3.** Classificação de acordo com o Programa Horti Escolha do Centro de Qualidade Hortigranjeiro - CEAGESP/SP.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1.** Os produtos deverão estar de acordo com a NTA Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo – Código Sanitário, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias vigentes.
- 2.2.** Os produtos deverão atender na íntegra a Lei 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias vigentes.
- 2.3.** Os produtos deverão estar de acordo com o Decreto nº 12.709, de 31/10/2025 – Regulamenta a fiscalização de produtos de origem vegetal estabelecida pela Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, pelo art. 27-A, caput, inciso IV, e § 1º, inciso III, pelo art. 28-A e pelo art. 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, pela Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, pela Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e pela Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022.
- 2.4.** Os produtos deverão estar de acordo com a e a Instrução Normativa nº 69, de 06/11/2018 – MAPA – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para Produtos Hortícolas, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias vigentes.
- 2.5.** Os produtos deverão estar de acordo com a e a Instrução Normativa nº 07, de 13/05/2019 – SDA/MAPA – Regulamento Técnico que estabelece os procedimentos simplificados para a fiscalização de produtos hortícolas, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias vigentes.
- 2.6.** Os produtos deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 724, de 01/07/2022 – ANVISA – Regulamento Técnico sobre Padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias vigentes.
- 2.7.** Os produtos deverão estar de acordo com Instrução Normativa nº 161, de 01/07/2022 – ANVISA – Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias vigentes.
- 2.8.** As embalagens dos produtos deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta SARC / ANVISA / INMETRO Nº 09, de 12/11/2002 – Regulamenta o acondicionamento, manuseio e comercialização dos produtos hortícolas “in natura” em embalagens próprias para a comercialização, visando à proteção, conservação e integridade dos mesmos, bem como as



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 38

informações sobre a classificação e o critério para a verificação do conteúdo líquido, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias vigentes.

2.9. As embalagens dos produtos deverão estar de acordo com a Portaria INMETRO Nº 249, de 09/06/2021 – Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das 40 mercadorias pré-embaladas, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias vigentes.

2.10. Os produtos deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 727, de 01/07/2022 – ANVISA – Regulamento Técnico para rotulagem de alimentos embalados, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias vigentes.

3.CONDIÇÕES GERAIS DAS EMBALAGENS PARA FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas higienizadas, tipo monobloco ou monobloco vazado ou em embalagem comum de mercado, exceto madeira. A embalagem deve estar íntegra e com a quantidade especificada no Cronograma fornecido pela Unidade requisitante.

3.2. As embalagens comuns de mercado devem estar identificadas com a Razão Social, o número do CNPJ e o endereço. As informações obrigatórias de marcação ou rotulagem, referentes às indicações quantitativas, qualitativas e a outras exigidas para o produto devem estar de acordo com as legislações específicas estabelecidas pelos órgãos oficiais envolvidos.

3.3. As embalagens devem ser resistentes ao manuseio, às operações de higienização e não devem se constituir em veículos de contaminação.

3.4. As embalagens devem estar de acordo com as disposições específicas referentes às Boas Práticas de Fabricação, ao uso apropriado e às normas higiênico sanitárias relativas a alimentos.

3.5. Fica proibido o uso de caixa de madeira para transporte e armazenamento dos produtos adquiridos neste Edital, conforme Portaria CVS 005/2013 e Instrução Normativa Conjunta SARC / ANVISA / INMETRO Nº 09/2002.

3.6. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens padronizadas e indicadas abaixo, por categoria, conforme o que segue:

3.6.1. Categoria Ovo Branco Grande de Galinha: Acondicionado em embalagem apropriada, bandejas com 2,5 dúzias, embaladas em filme PVC, caixas de papelão resistentes com 10 bandejas.

- Rotulagem: Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISF, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.
- Embalagem Secundária: o produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão reforçada, lacrada, em perfeito estado de conservação (limpa e seca), contendo as informações de acordo com a legislação vigente.
- Validade: com no máximo 30 dias.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 39

3.6.2. Categoria Ovo de Codorna Cozido, Descascado e Refrigerado:

- Embalagem Primária: saco de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente selado, com peso drenado de 250 gramas a 2 quilos. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente. As embalagens não poderão apresentar gelo, rachaduras ou sinais de fungos.
- Embalagem Secundária: o produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão reforçada, lacrada, em perfeito estado de conservação (limpa e seca), contendo as informações de acordo com a legislação vigente.
- Rotulagem: deverá apresentar rótulo de acordo com a legislação vigente, embalagem com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, ingredientes, número do registro em órgão competente, data de fabricação, lote e peso ou volume líquido.
- Validade do produto: deverá ser no mínimo 15 (quinze) dias, com temperatura entre 4 a 10 °C, após aberto a validade do produto deverá ser de no mínimo até 5 (cinco) dias.

3.6.3. Categoria Alho Descascado Refrigerado:

- Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 Kg. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente.
- Rotulagem: Produto identificado, por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislações vigentes.
- As embalagens não poderão apresentar gelo, rachaduras ou sinais de fungos. Embalagem Secundária: o produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão reforçada, lacrada, em perfeito estado de conservação (limpa e seca), contendo as informações de acordo com a legislação vigente.
- Validade: mínimo de 10 (dez) dias sob refrigeração.

4.CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Por se tratar da aquisição de produtos perecíveis, a licitante vencedora deverá realizar a entrega ponto a ponto, com frequência semanal. O fornecedor receberá os pedidos do Departamento de Alimentação Escolar, contendo as quantidades e os locais de entrega.

4.1.1. A empresa deve estar ciente dos 214 (duzentos e quatorze) pontos de entrega atualmente atendidos, conforme listado no anexo, podendo haver variações em decorrência de inaugurações de novas unidades escolares.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 40

4.2. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículos fechados (isotérmico) mantidos em perfeito estado de conservação e higiene a fim de garantir a qualidade dos produtos. Entretanto, não será permitido o transporte concomitante com outros produtos alimentícios que apresentem risco de contaminação, a fim de garantir a qualidade do produto, conforme a Portaria CVS 15/1991.

4.2.1. Esses veículos devem ser constituídos de material liso (isotérmico), resistente, impermeável e atóxico, conforme Portaria CVS 15/1991. No interior do veículo, onde os gêneros alimentícios serão transportados, não será permitido o uso de material poroso (ex.: madeira).

4.3. Os ovos de codorna cozido, descascado e refrigerado e o alho descascado refrigerado deverão ser entregues em veículos fechados e refrigerados com temperatura ao redor de 4°C, não ultrapassando 10°C, conforme previsto nos art. 28 e art. 103 da Portaria CVS 001/2025, mantidos em perfeito estado de conservação e higiene a fim de garantir a qualidade dos produtos. Entretanto, não será permitido o transporte concomitante dos produtos do listados com outros produtos alimentícios que apresentem risco de contaminação, a fim de garantir a qualidade do produto, conforme a Portaria CVS 15/1991.

4.4. As embalagens deverão estar limpas e íntegras e seguir as particularidades de cada alimento.

4.5. O entregador e o motorista deverão estar identificados, com uniforme adequado e limpo em atendimento as Normas da Vigilância Sanitária (Portaria CVS 01/2025), bem como observar conduta profissional durante as entregas, e serem capacitados para a função.

4.6. Os veículos de transporte deverão possuir capacidade de tonelagem compatível com a carga, assegurando a adequada proteção dos produtos contra danos e prejuízos. Produtos mais sensíveis não deverão ser acondicionados juntamente com produtos pesados e estarem de acordo com a legislação vigente.

4.7. Os gêneros deverão ser distribuídos em veículos adequados que garantam a qualidade sanitária dos alimentos.

4.8. Os veículos destinados ao transporte de alimentos deverão estar equipados com extintores de incêndio, em conformidade com a Resolução nº 556, de 17 de setembro de 2015.

4.9. Os veículos utilizados no transporte dos produtos deverão apresentar a devida identificação visual (MERENDA ESCOLAR), como placas ou adesivos que indiquem claramente a empresa responsável pelo serviço.

4.10. Se no decorrer da entrega dos produtos existirem acréscimos nas quantidades solicitadas, a empresa contratada deverá entregar, no prazo de 1 (um) dia útil após a notificação, deixando no local de entrega uma via de recibo do produto acrescentado e a outra via para a Unidade Requisitante.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 41

4.11. No caso de alguma eventualidade e/ou no caso de feriados Nacionais, Estaduais ou Municipais, há possibilidade de alteração do dia da semana de entrega, permanecendo o mesmo horário.

4.12. Os cronogramas de entrega da semana deverão ser encaminhados ao Departamento de Alimentação Escolar até o último dia útil da semana anterior.

4.13. Se no decorrer do ano abrir novos locais de entrega, Unidades Escolares, a empresa contratada deverá fazer a entrega sem custos adicionais.

4.14. O transporte deve ser seguro, pontual e organizado, podendo ser utilizados sistemas de refrigeração ou isolamento térmico, com acondicionamento adequado das cargas, para evitar danos ou contaminações.

4.15. As entregas deverão ocorrer 02 (duas) vezes na semana, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

4.16. Quanto ao ovo de codorna refrigerado, as entregas poderão ocorrer mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente.

4.16.1. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

4.17. Considerando o aumento da demanda e conseqüentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

4.18. Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar - DAE, o direito de alterar a programação até 48 horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma.

4.19. Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à FORNECEDORA comunicar em até 48 horas antes a data da entrega, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE.

4.20. O CONTRATADO é responsável pela higienização diária dos veículos, pelo treinamento de motoristas e auxiliares e pela adoção de procedimentos de segurança e controle de contaminação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 42

O descumprimento dessas exigências poderá resultar em advertência, aplicação de multa ou rescisão contratual.

4.21. A Prefeitura poderá realizar fiscalizações periódicas da frota, exigindo registros detalhados de manutenção, higienização e transporte sempre que solicitado.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

5.1. Especificações quanto à amostra do produto ovo branco grande de galinha:

5.1.1. As licitantes declaradas vencedoras terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para entregar uma amostra em embalagem original, de cada item individual, para prova no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011 - 4727-1250). Deverá acompanhar o recibo de entrega da amostra.

5.2. Especificações quanto às amostras do alho descascado e refrigerado e do ovo de codorna cozido, descascado e refrigerado:

5.2.1. Para os produtos alho descascado e refrigerado e ovo de codorna cozido, descascado e refrigerado deverá ser entregue 02 amostras para prova e contraprova e uma amostra da embalagem secundária no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011-4727-1250), juntamente com o Registro do Rótulo do produto, emitido pelo órgão competente. Deverá acompanhar o recibo de entrega das amostras.

5.3. A análise será realizada pela Comissão de Avaliação, composta pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar - DAE e membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, responsáveis por verificar:

- Embalagens primárias e secundárias;
- Rotulagem;
- Ingredientes que compõem a formulação dos produtos;
- Valores nutricionais;
- Análise sensorial.

5.4. As amostras dos produtos alho descascado e refrigerado, ovo de cadorna cozido, descascado e refrigerado e ovo branco de galinha serão submetidos à análise sensorial, mediante inspeção visual, tátil e olfativa, observando-se: cor, aspecto, integridade, firmeza, odor característico, e em conformidade com o padrão comercial.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 43

5.5. Quanto aos itens alho descascado e refrigerado e ovo de codorna cozido serão analisados:

5.5.1. Alho Descascado e Refrigerado

- A análise sensorial dos dentes de alho abrangerá a verificação da cor característica do produto, da integridade das unidades e da ausência de manchas, fungos, rachaduras ou excesso de umidade. Também será avaliado o odor, que deverá ser típico do produto, sem alterações, bem como a textura, que deverá apresentar-se firme e sem qualquer sinal de viscosidade.

5.5.2. Ovo de Codorna Cozido, Descascado e Refrigerado

- A análise sensorial dos ovos de codorna incluirá a avaliação da coloração uniforme, da integridade da superfície das unidades e da inexistência de fungos ou qualquer indício de deterioração. Serão analisados, ainda, o odor, que deverá ser próprio do produto, e a textura, que deverá estar firme tanto na clara quanto na gema.

5.6. O descumprimento dos requisitos acarretará a rejeição da amostra e a imediata substituição do fornecedor.

5.7. Ao final, será expedido o relatório de análise que será vinculado ao processo licitatório.

7. REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a proposta e/ou amostra aprovada.

7.2. Na análise sensorial, o produto apresentar características organolépticas, alterada.

7.3. Quando, apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas.

7.4. Quando, apurado por laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto.

7.5. Caso não correspondam às exigências especificadas na descrição técnica pormenorizada os produto(s) será(ão) devolvido(s), devendo a empresa fornecedora substituir o(s) produto(s) nos locais de entrega, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após notificação da Unidade Requisitante, independente da aplicação das penalidades previstas, deixando no local de entrega uma via de recibo do produto repostado e a outra via para a Unidade Requisitante.

7. PRAZO DE VIGENCIA

7.1. A vigência deve ser de 12 (doze) meses, sob a forma de Ata de Registro de Preço, com a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação da vigência, bem como do quantitativo inicialmente registrado, poderá ser efetuada, desde que mantidas as condições, preços e vantagens da proposta adjudicada,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 44

observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relativas à economicidade e à continuidade do fornecimento.

8. FUNDAMENTAÇÃO

8.1. A contratação em questão tem por objetivo atender ao cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Mogi das Cruzes, que atualmente abrange cerca de 47 mil alunos. As quantidades estimadas foram definidas conforme o consumo per capita, considerando as receitas já praticadas, as novas preparações previstas e a possibilidade de inauguração de novas unidades escolares.

8.2. O cardápio escolar prevê a disponibilização regular e contínua de ovo branco grande de galinha em todos os segmentos educacionais, abrangendo desde o berçário até o ensino fundamental, bem como o uso de ovo de codorna cozido, descascado e refrigerado para ser utilizado no cardápio elaborado pela Nutricionista. Essa programação demanda a aquisição de volumes significativos desses itens.

8.3. Em conformidade com a Resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece a exclusão de alimentos ultraprocessados, torna-se necessária a ampliação do consumo de alimentos in natura, minimamente processados e processados, garantindo, assim, refeições mais saudáveis e nutricionalmente adequadas.

8.4. Dessa forma, a presente contratação é essencial para assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação escolar nutritiva, balanceada e de qualidade, contribuindo diretamente para o desenvolvimento e o bem-estar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

8.5. A solução proposta contempla a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de Pregão Eletrônico, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote.

8.6. Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração, incluindo obrigações e responsabilidades da contratada, bem como especificidades do objeto, estão detalhados no Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

9.1. Para os itens alho descascado e refrigerado e o ovo de codorna cozido, descascado e refrigerado deverá apresentar:

9.1.1. Declaração que o produto será produzido em local que possui inscrição no Ministério da Saúde, por meio de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município ou inscrição no Ministério da Agricultura, devendo possuir, neste caso, o Registro do Estabelecimento ou do fabricante do produto.

9.1.2. O produto deverá ser produzido de acordo com o artigo 2º da Portaria Nº 1428, de 26 de novembro de 1993, expedido pelo Ministério da Saúde, em que determina que os



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 45

estabelecimentos relacionados à área de alimentos adotem, sob responsabilidade técnica, suas próprias Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços, seus Programas de Qualidade, e atendam aos PIQ's para Produtos e Serviços na Área de Alimentos, em consonância com o estabelecimento na presente Portaria e Portaria SVS/MS 326 de 30/07/1997 e Resolução RDC nº 275, de 21/10/2002 ou legislação vigente.

9.2. Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, deverá ser **solicitado:**

9.2.1. Para a habilitação do Alho Descascado Refrigerado, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar em até 14 (quatorze) dias úteis, os documentos abaixo:

a) Atestados:

- Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante do Alho Descascado Refrigerado foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.

b) Ficha Técnica:

- Ficha técnico do produto Alho Descascado e Refrigerado, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

9.2.2. Para habilitação do Ovo de Galinha, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar em até 14 (quatorze) dias úteis, os documentos abaixo:

a) Atestados:

- Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.

b) Ficha Técnica:

- Ficha técnica do produto Ovo de Galinha, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

9.2.3. Para habilitação do Ovo de Codorna Cozido, Descascado e Refrigerado, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar em até 14 (quatorze) dias úteis, os documentos abaixo:

a) Atestados:

- Laudos de Análise Microbiológica e Bromatológica completos, expedidos por Laboratório Oficial e ou credenciado, com data não superior a 12 meses.
- Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 46

b) Ficha Técnica

- Ficha técnica do produto Ovo de Codorna Cozida, Descascada e Refrigerada, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

9.3. A empresa deverá apresentar:

9.3.1. Declaração comprometendo a apresentar, no prazo de até 14 (quatorze) dias úteis após declarada vencedora, e aprovada na análise sensorial e na documentação Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos, podendo este documento ser substituído pela Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS).

9.3.2. Declaração que a empresa se compromete a entregar o produto nos locais determinados no anexo do edital, após liberação pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme cronograma do Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

9.3.3. A empresa deverá apresentar **Declaração** de que é conhecedora dos 214 (duzentos e quatorze) pontos de abastecimento listados no anexo, podendo haver a variação de 5% quando houver inauguração de novos prédios escolares.

9.4. Comprovação de aptidão da proponente para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

9.5. Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto ora requisitado.

10. CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Alimentação Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atende às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente, assim como não apresentar resultado favorável na qualidade definida no padrão de identidade descrito.

10.2. Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização dos produtos no mercado local ou na legislação vigente no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento o Departamento de Alimentação Escolar – DAE se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração.

10.3. A critério do setor requisitante poderá ser realizado teste de aceitabilidade dos produtos, sendo destacado para isso um grupo de trabalho da Secretaria.

10.4. O Departamento de Alimentação Escolar - DAE procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, da classificação, variedade, embalagem, peso, qualidade e demais características



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 47

do produto entregue, conforme os critérios pela mesma. Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar – DAE, o direito de aferir a mercadoria entregue.

10.5. Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou cronograma, os alimentos serão devolvidos, ficando a empresa sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

10.6. Na vigência da Ata de Registro de Preços, e a critério do Departamento de Alimentação Escolar - DAE poderão ser solicitadas à empresa vencedora análises específicas para determinação de micro-organismos, substâncias tóxicas para verificar a sanidade dos produtos que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

10.7. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Nutricionista, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atende às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

10.8. Todos os tipos de ovos e o alho descascado refrigerado deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.9. A Prefeitura poderá realizar fiscalizações periódicas da frota, exigindo registros detalhados de manutenção, higienização e transporte sempre que solicitado.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Das obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso esteja em desacordo. Mesmo na vigência do Registro de Preços o CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

b) A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo CONTRATANTE, telefone e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

c) Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

d) As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização do CONTRATANTE, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

e) No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a CONTRATADA deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 48

11.2. Das obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Necessidade de exigir garantia ou assistência técnica do produto:

- a)** A qualquer momento, a contratante poderá realizar uma visita às instalações do fornecedor para acompanhar a produção e/ou o armazém de distribuição para averiguar as condições higiênico-sanitária do local.
- b)** Condições de higiene e manutenção do veículo: os gêneros deverão ser distribuídos em veículos adequados que garantam a qualidade dos alimentos.
- c)** Condições do entregador: uniforme limpo e adequado com a identificação da empresa prestadora do serviço.
- d)** É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja com roupa adequada para o transporte dos produtos até o ponto de entrega, e deverá ter ajudantes para descarregar no ato da entrega.
- e)** Quantidade de entrega: deverá estar de acordo com o pedido solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.
- f)** Características do produto: as características sensoriais devem apresentar cor, sabor, cheiro, aparência e textura característicos de cada produto, adequados aos procedimentos estabelecidos, conforme legislações vigentes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 49

g) Embalagem: integra, limpa e de acordo com as características do produto, que permitam o transporte seguro e não coloque em risco a integridade dos alimentos durante o transporte.

12 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato:

Nome: Rafael Hiroshi Yuba
Cargo: Diretor de Departamento
CPF: 370.248.398-56
E-mail: rafaelyuba@se-pmmc.com.br

Fiscal do Contrato:

Nome: Elisangela Teixeira Ramos Santos
Cargo: Chefe de Divisão
CPF: 308.996.428-70
E-mail: elisangelateixeira@se-pmmc.com.br

13.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A entrega acontecerá no local indicado pelo Departamento de Alimentação Escolar com Autorização de Fornecimento (AF).

13.2. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento do produto.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. Será fornecido parceladamente, conforme cronograma do Departamento de Alimentação Escolar.

14.2. A aquisição dos produtos poderá ser realizada por Item.

14.3. Os interessados em participar do certame deverão atender às exigências estabelecidas no Edital de Licitação e na legislação vigente. Fica vedada, nesta licitação, a participação de empresas que: estejam em processo de falência; tenham sido declaradas inidôneas; estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes; participem em consórcio; sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, independentemente de sua forma de constituição; ou cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 50

15. RELAÇÕES DE ENDEREÇOS DE ENTREGAS

➤ RELAÇÃO DE ESCOLAS

01 - CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro

Rua São Jorge, 20 - Conjunto Santo Ângelo

Tel: 4724-1367 / 4724-8849

02 - CEIM Argêu Batalha

Rua Santa Helena, 381 - Vila São Paulo - Botujuru

Tel: 4793-7870 / 4797-2309

03 - CEIM Benedito Ferreira Lopes

Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia

Tel: 4723-4630 / 4723-4635

04 - CEIM Dione Rocha Romanos

Rua Unicor, 817 - Vila Brasileira

Tel: 4794-9098 / 4738-5323

05 - CEIM Haydée Brasil de Carvalho

Rua Antenor de Souza Melo, 146 - Jardim Maricá

Tel: 4791-0585 / 4699-2791

06 - CEIM Horácia de Lima Barbosa

Rua Hipólito da Costa, 33 - Jardim São Pedro

Tel: 4739-0703 / 4797-2303

07 - CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená

Rua Cláudio Sales Vicentini, 93 - Vila Cintra

Tel: 4795-8874 / 4727-1437

08 - CEIM Inezélia da Motta Rondon

Rua João Vassolar, 400 - Cidade Parquelândia

Tel: 4735-1331

09 - CEIM Lourdes Guerra de Campos

Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 1.070 - Vila Natal

Tel: 4726-5249 / 4726-2252

10 - CEIM Richer Romanos Neto

Rua Júlio Prestes, 105 - Jardim Esplanada

Tel: 4799-1300

11 - CEIM Sebastião da Silva

Rua Domingos de Souza, 185 - Jardim Lair

Tel: 4794-9063 / 4795-1199

12 - CEIM Takao Ikeda



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 51

Rua Quatro, 31 - Conj. Res. Jefferson da Silva - Cezar de Souza Tel: 4792-8112 / 4797-2275

13 - CEIM Thereza Geraldi de Almeida (Teresona)

Rua Manoel Fernandes, 1.131 - Nova Jundiapéba Tel: 4724-1369 / 4795-1221

14 - CEMPRE Benedito Ferreira Lopes / EM Benedito Ferreira Lopes

Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia Tel: 4723-4630 / 4723-4635

15 - CEMPRE Ivan Nunes Siqueira (Ver.)

Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta Tel: 4796-6009

16 - CEMPRE José Limongi Sobrinho

Rua Felipe Sawaya, 500 - Botujuru Tel: 4727-1518 / 4699-1094

17 - CEMPRE Lourdes Lopes Romeiro Ianuzzi

Rua Benedicto dos Santos, 930 - Nova Jundiapéba Tel: 4721-2971

18 - CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas

Rua Benedita Pereira Franco, 2.801 - Jundiapéba Tel: 4738-4473

19 - CEMPRE Ruth Cardoso

Travessa Dois, nº 28 - Jardim Lair Tel: 4723-2161 / 4727-5378

20 - CEMPRE

Rua Laurindo Pereira Netto - Esquina com a Rua José Pereira, NC – Jundiapéba Tel: 4738-1616

21 - EM Adolfo Cardoso

Rua Antonio Rozendo de Lima, 363 - Quatinga Tel: 4721-7102 / 4721-7590

22 - EM Adolfo Martini

Rua Rômulo de Brito, 281 - Vila Industrial Tel: 4699-3002 / 4790-6115

23 - EM Afonso Caporalli Filho

Rua Sebastião Michel Miguel, 42 - Conjunto Residencial Cocuera Tel: 4726-8772 / 4725-7111

24 - EM Álvaro Campos Carneiro

Rua Pedro Paulo dos Santos, 855 - Nova Jundiapéba Tel: 4722-7965 / 4738-4920



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 52

25 - EM Ana Lúcia Ferreira de Souza

Rua Elias Pinheiro Nobre, 81 - Vila Rachel

Tel: 4726-6747 / 4726-5697

26 - EM Ana Maria Barbosa Garcia

Rua Felipe Sawaia, 1.030 - Botujuru

Tel: 4792-7660 / 4739-3012

27 - EM Antonio Nacif Salemi

Rua Maria Osório do Valle, 271 - Alto Ipiranga

Tel: 4738-2127 / 4724-1721

28 - EM Antonio Paschoal Gomes de Oliveira

Av. África, 164 - Jardim Oropó

Tel: 4724-1371 / 4738-3939

29 - EM Antonio Pedro Ribeiro

Estrada Municipal Itapeti / Lambari, 9.099, Km 09

Tel: 4790-6100 / 4791-0356

30 - EM Aparecida Ferreira Cursino

Rua Sebastião Cascardo, 1.123 - Jardim Universo

Tel: 4721-6100 / 4727-6114

31 - EM Armindo Freire Mármorea

Rua Aloisio de Azevedo, 109 - Jardim das Bandeiras

Tel: 4792-7797 / 4739-3076

32 - EM Astréa Barral Nébias

Rua Profª Lucinda Bastos, 1.051 - Jundiapéba

Tel: 4795-2534 / 4738-4066

33 - EM Auta Cardoso de Mello

Rua Ícaro, 325 - Jardim Aeroporto III

Tel: 4724-1944 / 4738-3030

34 - EM ® Bairro São João

Estrada Mogi-Salesópolis, Km 10 - São João

Tel: 4792-2045

35 - EM Benedito Estelita de Mello

Rua Rogério Tácola, 300 - Socorro

Tel: 4726-8039 / 4728-2099

36 - EM Benedito Laporte Vieira da Motta

Av. Alfredo Crestana, 431 - Jundiapéba

Tel: 4795-3244 / 4794-9044

37 - EM ® Benedito Pereira de Paula



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 53

- Estrada do Beija Flor - Km 13 - Serra do Itapeti - Beija Flor Tel: 4722-4166
- 38 - EM Carlos Alberto Lopes**
Rua Dr. Corrêa Neto, 366 - Mogilar Tel: 4790-4065 / 4699-1213
- 39 - EM Cecília de Souza Lima Vianna**
Rua Avelino Nunes de Souza, 235 - Taiapuêba Tel: 4724-0612 / 4724-4317
- 40 - EM Célia Pinheiro Franco**
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 328 - Mogi Moderno Tel: 4799-5275 / 4726-8829
- 41 - EM Cenira Araujo Pereira**
Rua São Paulo, 250 - Chácara Guanabara Tel: 4699-9912 / 4695-2233
- 42 - EM ® Cid Torquato**
Estrada das Varinhas, Km 3,5 - Barragem Tel: 4723-0823 / 4721-4966
- 43 - EM Cláudio Abrahão**
Rua Benedito Carvalho Filho, 12 - Santa Tereza Tel: 4724-8843 / 4727-7373
- 44 - EM Cleonice Feliciano**
Rua Guaratinga, 400 - Jardim Piatã Tel: 4699-9100 / 4755-6764
- 45 - EM Coronel Almeida**
Rua Dr. Paulo Frontin, 240 - Centro Tel: 4799-5561 / 4726-8561
- 46 - EM Cynira Oliveira de Castro**
Rua Antonio Máximo, 301 - Vila Suíssa Tel: 4793-7855 / 4792-2871
- 47 - EM Dermeval Arouca**
Rua Jaime Ângelo Nogueira, 30 - Jardim Ivete Tel: 4721-5395 / 4724-9906
- 48 - EM Doracy Baptista de Campos Pereira**
Rua Unicor, 449 - Vila Brasileira Tel: 4727-5083 / 4721-6102
- 49 - EM Emilie Nehme Affonso**
Rua João Mariano de Paula, 385 - Vila Paulicéia Tel: 4792-8075 / 4792-2727
- 50 - EM Etelvina Cáfaró Salustiano**



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 54

- Rua Quatro, 71 - Conjunto Habitacional Jefferson da Silva Tel: 4792-8640 / 4797-0016
- 51 - EM Eulálio Gruppi**
Rua Ismael da Silva Melo, 559 - Mogi Moderno Tel: 4726-8313 / 4796-5656
- 52 - EM @ Eunice de Almeida**
Estrada Bairro São Sebastião, 11 Tel: 4724-0621
- 53 - EM Florisa Faustino Pinto**
Rua Europa, 20 - Jardim Santos Dumont Tel: 4724-1960 / 4727-1976
- 54 - EM Fujitaro Nagao**
Estrada Fujitaro Nagao, 2.020 - Cocuera Tel: 4792-2114 / 4761-3000
- 55 - EM @ Geralda Ferraz de Campos (Bairro Rio Abaixo)**
Estrada da Volta Fria Tel: 4795-8889
- 56 - EM Guiomar Pinheiro Franco**
Rua Maria Giacco Ramos, 199 - Jardim São Pedro Tel: 4792-8101 / 4739-3141
- 57 - EM. Heliana Mafra Machado de Castro**
Rua Thomas Domingues, 210 - Vila Cléo Tel: 4726-1329
- 58 - EM Hélio dos Santos Neves**
Rua Maurício José Oliveira, 365 - Residencial Novo Horizonte Tel: 4645-6707 / 4755-5012
- 59 - EM Henrique Peres**
Rua Profª Ana Maria Bernardes, 280 - Vila Industrial Tel: 4791-0545 / 4699-1210
- 60 - EM @ Horácio da Silveira**
Estrada Mogi Salesópolis - Km 14, 1.451 - Capixinga Tel: 4793-9822 / 4761-3041
- 61 - EM Ilda Pereira Peña Alvarez**
Rua Ubirajara de B. G. Martins, 170 - Jardim Primavera Tel: 4796-0592 / 4799-1400
- 62 - EM Iracema Brasil de Siqueira**
Av. Ricieri José Marcatto, 686 - Vila Suíssa Tel: 3427-1687 / 4792-7625
- 63 - EM Isidoro Boucault**



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 55

- Rua José Ayres Gama, 25 - Vila da Prata Tel: 4796-0799 / 4726-6137
- 64 - EM Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco**
Rua Kikutaro Suzuki, s/nº - Jardim Ivete Tel: 4795-8888 / 4738-1515
- 65 - EM Jacks Grinberg**
Av. Amazonas, 499 - Vila Cintra Tel: 4735-1445 / 4723-0794
- 66 - EM Jair Rocha Batalha**
Rua Ulisses Borges de Siqueira, 611 - Brás Cubas Tel: 4724-1903 / 4794-0055
- 67 - EM João Antonio Batalha**
Estrada Municipal, 118 - Jundiapéba Tel: 4727-2227
- 68 - EM João Cardoso Pereira**
Rua Adolpho Lugobone,77 - Sabaúna Tel: 4793-7611 / 4792-9000
- 69 - EM José Alves dos Santos**
Rua Pedro Paulo dos Santos, 2.485 - Jundiapéba Tel: 4723-0626 / 4721-2085
- 70 - EM José Cury Andere**
Rua Santa Lúcia, 264 - Jardim Cecília Tel: 4738-2727 / 4795-8892
- 71 - EM Jovita Franco Arouche - EMESP**
Rua José D' Carlo, 85 - Vila Lavínia Tel: 4721-2456 / 4727-1800
- 72 - EM Kaoru Hiramatsu**
Rua Nosso Senhor do Bonfim, 88 - Vila Oroxó Tel: 4791-0601 / 4699-2777
- 73 - EM @ Kaoru Hiramatsu**
Estrada Velha Mogi-Santa Isabel, 11.600 - Bairro do Alceu Tel: 4723-0646
- 74 - EM Lázaro Gonçalves Teixeira**
Rua Profº José Veiga, 190 - Conj. Hab. São Sebastião Tel: 4725-0024 / 4725-7124
- 75 - EM Leopoldino Cardoso de Moraes**
Rua Thiago Silvestre Furtado, 151 - Biritiba Ussú Tel: 4792-1743 / 4761-0123
- 76 - EM Lourdes Maria do Prado Aguiar**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 56

- Rua Mathatias Nogueira Novaes, 10 - Jardim Esperança Tel: 4794-9118 / 4727-1129
- 77 - EM Lourenço Della Nina**
Rua Manoel Fernandes, 1.151 - Nova Jundiapéba Tel: 4723-0673 / 4794-3600
- 78 - EM Luiz Beraldo de Miranda**
Av. Pref. Maurilio Souza Leite Filho, 1.851 - Parque Olímpico Tel: 4724-1390 / 4721-3636
- 79 - EM Luiz de Oliveira Machado**
Estrada Mogi-Quatinga - Km 24 - Bairro do Barroso Tel: 4722-1314 / 4721-7107
- 80 - EM Maria Aparecida de Faria**
Rua Dr. João Antonio R. Moraes, 85 - Vila Jundiáí Tel: 4794-3967 / 4794-9147
- 81 - EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe**
Rua Eulina Rosa dos Santos, 217 - Vila Municipal Tel: 4724-1904 / 4794-0400
- 82 - EM Maria Coeli Bezerra de Mello**
Avenida Kennedy x Rua Benedito de Oliveira - CDHU - Cesar de Souza Tel: 4790-3771
- 83 - EM Maria Colomba Colella Rodrigues**
Rua Laurentino Alves dos Santos, 188 - Vila Natal Tel: 4799-0404 / 4796-0632
- 84 - EM Maria Eugênia Fochi de Araújo**
Rua Francisco Régis de Oliveira, 433 - Parque Residencial Itapeti Tel: 4795-3744
- 85 - EM Maria José Tenório de Aquino Silva**
Avenida José Glicério de Mello, 1.462 - Jardim Camila Tel: 4796-0548 / 4726-6146
- 86 - EM Maria Luiza Menezes Fonseca**
Rua Sussumo Mori, 40 - Brás Cubas Tel: 4722-9372
- 87 - EM Mário Portes**
Av. Pedro Paulo dos Santos, 2.251 - Jundiapéba Tel: 4738-2258 / 4794-9108
- 88 - EM Marlene Muniz Schimidt**
Estrada Mogi-Bertioga - Km 08, 8.881 - Vila Moraes Tel: 4725-0038 / 4726-6127
- 89 - EM Marlene da Silva Maldonado (Escola Viva Jundiapéba)**



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 57

R. Profª. Laurinda Bastos, s/ nº (esquina com Av. Alfredo Crestana) – Jundiapéba

90 - EM Mathilde Pires de Campos Masci

Avenida Getúlio Vargas, 47 - São João

Tel: 4799-1694 / 4796-0772

91 - EM Maurilio Souza Leite Filho

Rua Frei Francisco Sampaio, 44 - Jardim São Pedro

Tel: 4739-0745 / 4739-1444

92 - EM Milton Cruz

Rua Antenor de Souza Mello, 116 - Jardim Maricá

Tel: 4790-4632 / 4790-6800

93 - EM Monteiro Lobato

Rua Abel José da Silva, 305 - Ponte Grande

Tel: 4791-0614 / 4790-4601

94 - EM Narcisa das Dores Pinto

Rua Manoel Martins Sanches, 180 - Jardim Aracy

Tel: 4791-0013 / 4790-6333

95 - EM Noêmia Real Fidalgo

Av. Ezelino da Cunha Glória, 285 - Jardim Maricá

Tel: 4791-0322 / 4699-1050

96 - EM ® Nossa Senhora da Conceição

Estrada Mogi-Dutra - Km 15, 1.500 - Tabor

Tel: 4791-0843

97 - EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)

Estrada Mogi-Quatinga, 141, Km 24 - Pindorama

Tel: 4721-0000 / 4721-8000

98 - EM Primo Villar

Rua João Batista Fernandes, 250 - Bairro Boa Vista

Tel: 4792-1730 / 4761-0222

99 - EM Regina Célia Najar Ferreira Borelli

Rua Boracéia, 45 - Nova Bertioiga

Tel: 4796-0652 / 4799-4666

100 - EM Rodolpho Mehlmann

Rua dos Vicentinos, 1.216 - Vila Natal

Tel: 4796-1954

101 - EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida

Rua São Jorge, 30 - Conjunto Santo Ângelo

Tel: 4724-1368 / 4727-1999



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 58

102 - EM Sérgio Hugo Pinheiro

Rua Georgina Soares de Souza, 195 - Jardim Nove de Julho Tel: 4722-1719 / 4722-1479

103 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci

Rua Fátima, 62 - Jardim Margarida Tel: 4699-9005 / 4645-7970

104 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Extensão)

Rua Fátima, 76 - Jardim Margarida Tel: 4645-7970 / 4645-2319

105 - EM Tereza Martins Pinhal

Rua José Galdino de Castro, 252 - Vila Jundiá Tel: 4794-3716 / 4794-9146

106 - EM Therezinha Soares

Rua Unicor, 830 - Vila Brasileira Tel: 4795-8813 / 4721-2993

107 - EM Vanda Constantino da Costa

Rua Gutermann, 55 - Brás Cubas Tel: 4727-7111 / 4724-1323

108 - EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas

Rua Gutermann, 151 - Brás Cubas Tel: 4724-1347 / 4794-7722

109 - EM Wanda de Almeida Trandafilov

Av. Ricieri Bertaiolli, 300 - Parque São Martinho Tel: 4721-0014 / 4721-9030

110 - EM Wilma de Almeida Rodrigues

Estrada Taboão-Lambari, s/nº - Km 18 - Bairro Taboão Tel: 4727-7570 / 4729-6436

111 - Casa da Criança São Sebastião

Rua Pedro Paulo de Carlo, 340 - Vila São Sebastião Tel: 4724-9898

112 - CEI Cidade Mágica I (Extensão)

Rua Dr. Carlos da Silva Tupiniquim, 111 - Centro Tel: 4799-0831

113 - CEI Cidade Mágica II

Rua Francisco Franco, 327 - Centro Tel: 4723-1534

114 - CEIC Arco-Íris (Extensão)

Rua Quatro, 300 - Parque São Martinho Tel: 4721-0005 / 4721-7659



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 59

115 - CEIC Curumim

Av. José Antonio de Melo, 880 - Nova Jundiapéba

Tel: 4735-1252

116 - CEIC EI Shadday

Rua Francisco Vilani Bicudo, 470 - Vila Nova Aparecida

Tel: 4739-3549

117 - CEIC Mundo Vivo

Rua Elias Pinheiro Nobre, 91 - Vila Rachel

Tel: 4728-1161 / 4796-0180

118 - CEIC Pequeno Ser (Extensão)

Av. Japão, 3.462 - Jardim Esperança

Tel: 4727-2659

119 - CEIC Raio de Luz

Rua Keiji Yamada, 30 - Esquina c/ a Rua Maurício José de Oliveira - N. Horizonte

Tel: 4755-6647 / 3422-8756

120 - CEIC Vila Nova União

Rua Manoel Inácio da Silva Alvarenga, 771 - Vila Nova União

Tel: 4726-4120

121 - CEIM Adelaide Ferreira Vianna do Rio (Profª) - (Escola Ed. Inf. Santana)

Rua Gramado, 191 - Conjunto do Bosque

Tel: 2779-0359

122 - CEIM Alcides Pais de Moraes

Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, s/nº - Vila Moraes

Tel: 5116-3695

123 - CEIM Alcides de Vicente (Ver.)

Rua Maria José Rodrigues, 75 - Residencial Novo Horizonte

Tel: 4753-6337

124 - CEIM Aldemy G. de Oliveira (Arq.) - (CEIC São Francisco de Assis)

Rua Coronel Cardoso Siqueira, 3.102 - Conjunto Residencial Cocuera

Tel: (11) 97841.4916

125 - CEIM Amália Thereza Manna de Deus (Profª) - (A Sementinha II)

Rua Francisco Rodrigues Passos, 217 - Vila Lavínia

Tel: 2378-8973

126 - CEIM Amauri Rodrigues Leite (Prof.)

Rua Avelino Faria de Souza Franco, s/nº - Vila Nova Aparecida

Tel: 4739-2161

127 - CEIM Amayr Ribeiro de Godoy Borba (Profª) - (Escola de Ed. Infantil Jabuti)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 60

Rua Jugurta Lourival Glória, 389 - Mogi Moderno

Tel: 2988-8505 / 4796-0185

128 - CEIM Anésio Urbano

Rua Manoel Inacio da Silva Alvarenga, s/nº - esquina com a Rua Desiderio Jorge - Vila Natal

129 - CEIM Anna Becker Salém (Drª) - (CEIC Parque da Alegria)

Av. Pref. Maurílio de Souza Leite Filho, 2.661 - Parque Olímpico Tel: 4722-6008

130 - CEIM Antonio Bós Vidal Filho (Pequeninos do Rei II)

Rua Jackes Jones, 332 - Jardim São Pedro

Tel: 2629-6099

131 - CEIM Apolônia Pessoa de Oliveira (CEIC Solzinho Feliz)

Rua Elias Fernandes Garcez, 151 - Parque das Varinhas

Tel: 4721-0084 / 4721-0714

132 - CEIM Atílio Berta(Padre) - CEIC Raio de Luz III

Rua do Rosário, 148 – Botujuru

133 - CEIM Cácio Costa Neves (Lar da Criança Santa Rita de Cássia II)

Rua Tonga, 480 - Jardim Santos Dumont

Tel: 2378-7996

134 - CEIM Carlos Garcia (Dr.) - (CEIC Madre Esperança de Jesus)

Rua Nito Sona x Rua Benedito Rodrigues de Souza - Jundiapéba III

Tel: 2876-2369

135 - CEIM Clara Rodrigues Nahum (Profª) - (CEIC Pequenos Inventores)

Rua Turquia - Jardim Santos Dumont

Tel: 4726-7082

136 - CEIM Clementina Alves Dalbelles (CEIC Caminho Feliz II)

Rua Paulo Eduardo do Vale Pereira, 11 - Vila Jundiáí

Tel: 4722-6416/ 3658-1495/
4729-8622

137 - CEIM Débora de Siqueira Bitarães Franco (Profª) - (CEIC Santo Agostinho II)

Rua Augusto Regueiro com Rua Laurindo Pereira Netto, s/nº - Jundiapéba

138 - CEIM Dirceu do Valle (CEI Horas do Futuro)

Rua Turquia, 417 - Jardim Santos Dumont I

139 - CEIM Dora Mª Cardoso P. de Miranda (Profª) - (Lar Santa Rita de Cássia I)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 61

- Rua Rosa Borato, 121 - Chácara Jafet Tel: 2378-6096
- 140 - CEIM Egberto Malta Moreira (Prof.) - (CEIC El Shadday II)**
Rua Agenor Bertini (Tenente), 202 - Vila Rei (Próxima Jardim Ivete) Tel: 4726-6241
- 141 - CEIM Eliane Hiratsuka (Profª) - (CEI O Bom Samaritano)**
Av. José Glicério de Mello, 1771 - Jardim Camila Tel: 4725-4493
- 142 - CEIM Epaphras Gonçalves Ennes (Prof.) - (Imaculado Coração de Maria II)**
Rua Coronel Eduardo Lejeune, 514 - Brás Cubas Tel: 4729-4649
- 143 - CEIM Geraldina Porto Witter (Profª) - (EEI Jabuti II)**
Rua Pedro Paulo dos Santos x Rua Laurindo Pereira - Jundiapéba II Tel: 2896-8505
- 144 - CEIM Geraldo Felício dos Reis (Prof.) - (CEI Ebenezer)**
Rua Antonio Bós Vidal, 54 - CDHU - Pitangueiras - Cezar de Souza Tel: 4739-1221
- 145 - CEIM Helena Brasil de Rezende (Profª) - (Creche Nova Jardim São Pedro)**
Av. Nilo Marcatto, esquina com Estrada Chácara Anita - Cezar de Souza Tel: 4739-2759
- 146 - CEIM Helena Cerilla Jusevicius Alves (Profª) - (CEIC Solzinho Feliz II)**
Avenida Japão, 7686 - Conjunto Santo Ângelo Tel: 4721-0714 / 2378-3123
- 147 - CEIM Helenice Massaro Duque (Profª) - (EEI Santana III)**
Rua Fiji com esquina Estrada Municipal Etsunari Adachi - Jardim Santos Dumont Tel: 4240-2015
- 148 - CEIM Henrique Peres (Prof.) - CEIC Vitória III**
Rua Aprígio de Oliveira, 336 - Vila Industrial
- 149 - CEIM Ilka Lopes Campolino (Núcleo Educacional Castelo Forte III)**
Rua Justiniano José da Rocha, 101 - Vila Nova Aparecida Tel: 4739-1898 / 9785-3288
- 150 - CEIM Itamar Alves dos Santos (CEIC Doce Lar)**
Rua José Benedito dos Santos, 164 - Vila Brasileira Tel: 2378-1368



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 62

- 151 - CEIM Ivone Aparecida de Jesus Larrubia Moya (Profª) - (CEIC Santa Clara)**
Rua Nina Rodrigues, 71 - Vila Suissa Tel: 4739-3985
- 152 - CEIM Ivone Baghoss (Profª)**
Avenida Almerinda Vilela Ferreira, 101 - Vila Nova Estação Tel: 4727-4699
- 153 - CEIM João Gualberto Mafra Machado**
Rua Manuel Freitas Garcia, 540 - Vila Nova Jundiapéba Tel: 2378-6788
- 154 - CEIM José Maria Batalha (CEIC Mundo Feliz II)**
Rua Monte Gollan com Avenida Francisco Ruiz - Parque Morumbi Tel: 4799-0419
- 155 - CEIM José de Moura Santos (Jornalista) - (CEIC Madre Esperança III)**
Rua Guaratinga, 362 - Jardim Piatã Tel: 4645-9182 / 4699-9216
- 156 - CEIM José Marcos Gonçalves (Vereador)-(Lar da Cç Santa Rita da Cássia II)**
Rua Benedito Rodrigues de Souza, 321 - Jundiapéba
- 157 - CEIM Júlia de Moraes Siqueira (CEIC Vitória II)**
Rua São Benedito, 25 - Taiaçupeba Tel: 4761-7583 / 4724-4525
- 158 - CEIM Jurandyr de Oliveira (Profº) - (EEI Santana II)**
Rua Aratimbó, 156 - Jardim Lair Tel: 4727-1385
- 159 - CEIM Jurandyr Ferraz de Campos (Prof) - (Lar da Cç Santa Rita da Cássia III)**
Rua Dr. José Oswaldo Jardim de Azevedo, 545 - Vila São Sebastião
- 160 - CEIM Leila de Queiroz Beneforti (Profª) - (CEIC Sonho Meu II)**
Rua Benedito Rodrigues de Souza, 373 - Jundiapéba
- 161 - CEIM Luiz Carlos Bacci (Dr.) - (Creche Nossa Senhora do Carmo III)**
Rua Pedro Paulo dos Santos x Rua José Rodrigues Pires - Jundiapéba I Tel: 4738-4080
- 162 - CEIM Luiza da Conceição Silva (Profª) - (CEIC Arte do Aprender)**
Avenida Gumercindo Gonçalves - Jundiapéba V Tel: 98337-5929 / 96182-3863



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 63

- 163 - CEIM Mara Fierro Machado Pires (Profª) - (CEIC Cantinho Feliz)**
Rua José Marques, 313 - Jardim Modelo Tel: 4735-2584
- 164 - CEIM Márcia Luiza Alves dos Anjos (Profª) - (Creche Nossa Srª do Carmo II)**
Rua Henrique Pettená, 334 - Conjunto Seki Tel: 4725-4923
- 165 - CEIM Marcus Adalberto Abib (CEIC Santo Agostinho)**
Rua Benedito Rodrigues de Souza, 975 - Nova Jundiapéba Tel: 4735-0815
- 166 - CEIM Maria Aparecida Mana Gonçalves (Profª) - (CEIC Quero-Quero)**
Rua Santa Catarina com Rua Minas Gerais, s/nº - Chácara Guanabara Tel: 4695-1262
- 167 - CEIM Maria Apª Meirelles de A. Arouca (Profª) - (CEIC Brincando e Aprendendo)**
Rua Fagundes Varela, 221 - Jardim das Bandeiras Tel: 4792-5511
- 168 - CEIM Maria do Carmo Inestal Ferré (Casa da Criança Irmã Salvadora)**
Avenida Ruiz, esquina com a Rua Dora Peretti, s/nº - Vila da Prata Tel: 4796-1806
- 169 - CEIM Maria Helena Chermann - (Creche Nova Kaoru Hiramatsu - Oropó)**
Avenida Kaoru Hiramatsu, 2015 - Porteira Preta Tel: 4722-3645
- 170 - CEIM Maria José Alves de Souza (Dó-Ré-Mi)**
Rua Cecília da Rocha, 2.031 - Jundiapéba Tel: 4795-1232
- 171 - CEIM Maria José Andere (Profª) - (CEIC Vila Jundiá)**
Rua Augusto de Carvalho R. Anjos, 224 - Res. Mirage - Vila Nova Cintra Tel: 4729-6287
- 172 - CEIM Maria José Martins de Camargo (CEI Sonho Meu)**
Rua 15 de Novembro, 1.111 - Botujuru Tel: 4761-6699 / 4761-6195
- 173 - CEIM Maria Luiza Fernandes (Profª) - (CEIC Madre Esperança de Jesus II)**
Rua Caraguatatuba, 603 - Jardim Piatã II Tel: 4645-9484 / 4644-1588
- 174 - CEIM Maria Luziene Farias dos Santos (Profª) - (CEIC Mundo Feliz I)**
Rua Benedita Aparecida Lapido, 334 - Vila Cintra Tel: 4723-2167



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 64

- 175 - CEIM Maria Martinha Cardoso Paes - (Escola Ed. Inf. Santa Terezinha)**
Rua Camilo José de Miranda, 222 - Biritiba Ussú Tel: 4761-0055
- 176 - CEIM Maurício Chermann**
Rua Lourenço Della Nina, NC - Jundiapéba - Lado Leste Tel: 4312-0193 / 93313-3130
- 177 - CEIM Mauro Ottoni Martins (CEIC Arco-Íris)**
Estrada da Aroeira, 500 - Parque São Martinho Tel: 4721-7659
- 178 - CEIM Miguel Pereira Alves Reis (Prof.) - (CEIC Estrela da Manhã I)**
Rua Antonio Francisco Lisboa, 138 - Vila Caputera Tel: 4726-2965
- 179 - CEIM Neide Pimenta Habice (CEIC Pequeno Ser)**
Rua Benedito Marcondes da Silva, 726 - Vila Brasileira Tel: 4722-5094
- 180 - CEIM Nelson Albissú - (CEIC Curumim III)**
Rua Augusto Regueiro com Rua José Rodrigues Pires, s/nº - Jundiapéba
- 181 - CEIM Nyssia Aparecida Freitas Meira (Profª) - (Creche Cristo Misericordioso II)**
Rua João Gualberto Mafra Machado, s/nº - Vila Brasileira Tel: 4722-6428
- 182 - CEIM Osmiraldo da Silveira (Creche Cristo Misericordioso III)**
Rua Itaquaquetuba, 144 - Vila Cléo Tel: 2378-3957
- 183 - CEIM Otto Carlos Brasil de Rezende (COMTE) - CEIC Arco-Íris III**
Rua Prefeito Sebastião Cascardo, 1117 - Jardim Universo Tel: 4794-2868 / 97393-7864
- 184 - CEIM Raphael Cusatis (CEI Cidade Mágica I)**
Av. Henrique Eroles, 205 - Alto do Ipiranga Tel: 4723-2032
- 185 - CEIM Reynaldo Batalha (Prof.) - (EEI Santa Terezinha II)**
Rua Benedito José Leite - Vila Nova Aparecida Tel: 4729-5302
- 186 - CEIM Thereza Amorim Martinez (Profª) - (CEIC Sonho de Criança)**
Avenida Celeste, 375 - Jardim Margarida Tel: 4644-1891
- 187 - CEIM Therezinha Miranda de Paula (Profª) - (CEIC Santa Clara II)**



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 65

Avenida Expedicionário José Barca - Jardim Rodeio Tel: 4761-7583

188 - CEIM Tina Della Vedova (CEIC Curumim II)

Rua José Pereira x Avenida José Galucci - Jundiapéba IV Tel: 4735-1252

189 - CEIM Walter Aparecido da Silva (Prof.) - (CEIC Criança Feliz)

Rua Francisco Vilela, 51 - Ponte Grande Tel: 4699-2141

190 - CEIM Wilson Nogueira (Prof.) - (CEIC Doce Lar II)

Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta Tel: 4721-2188 / 4721-3581

191 - CEIM Wilson Salomão Cury (Ver.) - (CEIC Parque da Alegria II)

Avenida Maurílio de Souza Leite - Parque Olímpico Tel: 4722-6008

192 - Centro de Atendimento ao Portador de Necessidades Educacionais Especiais - Pró-Escolar - CAIC

Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 02 - Vila Lavinia Tel: 4723-4610 / 4723-4620

193 - Creche Cristo Amor Misericordioso (Unidade I)

Rua Francisco Martines Casanova, 21 - Jardim Santa Tereza Tel: 4794-8369

194 - Creche Fraternidade

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 83 - Centro Tel: 4799-3632

195 - Creche Imaculado Coração de Maria I

Rua Padre Orfeu Miatto, 56 - Jardim Universo Tel: 4794-2639

196 - Creche Jardim Aeroporto III

Praça Aeronáutica, s/nº - Jardim Aeroporto III Tel: 4722-4187

197 - Creche Jardim São Pedro

Avenida Paulo VI, 416 - Cezar de Souza Tel: 2629-2987

198 - Creche Jesus Bom Pastor

Av. Kaoru Hiramatsu, 47 a - Porteira Preta Tel: 4729-4909

199 - Creche Nossa Senhora do Carmo I



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 66

- Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, 755 - Jundiapéba Tel: 4738-4080
- 200 - Creche Nossa Senhora do Socorro**
Rua Francisco Martins, 96 - Socorro Tel: 4799-8337
- 201 - Creche Sant'Anna**
Rua São João, 679 - Bela Vista Tel: 4799-9556
- 202 - Creche São José Operário**
Rua Dr. Corrêa Netto, 334 - Mogilar Tel: 4790-2063
- 203 - Creche Sueli Pereira dos Santos**
Rua José Lugobone, 66 - Sabaúna Tel: 4761-9226
- 204 - Escola de Educação Especial Botyra Camorim Gatti - APAE**
Rua Carmem Moura Santos, 134 - Centro Tel: 4799-9548
- 205 - Escola de Educação Infantil Colégio Hermon**
Estrada Lambari - Taboão, s/nº Km 18 - Taboão Tel: 4722-7814 / 9609-7310
- 206 - Escola de Educação Infantil Lar Escola de Mogi das Cruzes**
Avenida Antonio Nascimento Costa, 165 - Parque Monte Líbano Tel: 4796-4755
- 207 - Escola de Educação Infantil Santana (Extensão)**
Rua Cabreuva, 47 - Jardim Planalto Tel: 2779-0359
- 208 - Escola Indígena**
Estrada Torao Ikuta, 429 - 08763525 - Porteira Preta Tel: 95810-7915
- 209 - Escola Maria, Mãe do Divino Amor - Unidade II**
Av. Francisco Rodrigues Filho, 9.515 - Botujuru Tel: (11) 97841.4548
- 210 - Escola Clínica Transtorno do Espectro Autista - Neuraide R. da S. Fujita (Profª)**
Av. Pedro Romero, 283 - Jardim Rodeio Tel: (11) 4798-7461
- 211 - Instituto Dona Placidina**
Rua Senador Dantas, 284 - Centro Tel: 4799-5666
- 212 - Núcleo Educacional Castelo Forte I**



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 67

Rua Hamilton Silva e Costa, 346 - Mogilar

Tel: 4790-2344

213 - Núcleo Educacional Castelo Forte II

Avenida São Paulo, 1028 - Vila Oliveira

Tel: 2988-9110

214 - Núcleo Recreativo Nossa Senhora das Graças

Rua Joaquim de Mello Freire Júnior, 1.477 - Jardim Nova
União

Tel: 4796-5532

16.CERTIFICAÇÃO

16.1.Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Elaborado por:

Elisangela Teixeira Ramos Santos
Chefe de Divisão
Rafael Hiroshi Yuba
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Mogi das Cruzes, 22 de janeiro de 2026.

CLAUDIA HELENA ROMANOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 68

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/278025

PROCESSO PMMC Nº 3.520/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALHO DESCASCADO REFRIGERADO, OVO DE CODORNA COZIDO, DESCASCADO E REFRIGERADO E OVO BRANCO DE GALINHA).

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **178/2025**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- cumpre as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 69

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - PROCESSO PMMC Nº 3.520/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALHO DESCASCADO REFRIGERADO, OVO DE CODORNA COZIDO, DESCASCADO E REFRIGERADO E OVO BRANCO DE GALINHA).

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----|-------|---------------|-------|-------------------|-------------------|
| | | | | | | |

VALOR GERAL : R\$ _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

- . Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- . Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- . A entrega dos produtos será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 70

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 71

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025

PROCESSO PMMC Nº 3.520/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pela Secretária Municipal de Educação, **CLAUDIA HELENA ROMANOS PEREIRA**, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 178/2025**, objeto do procedimento administrativo nº 3.520/2025, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALHO DESCASCADO REFRIGERADO, OVO DE CODORNA COZIDO, DESCASCADO E REFRIGERADO E OVO BRANCO DE GALINHA)**, oferecido pela, estabelecida na, Inscrição Estadual nº., neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº. e portador da Cédula de Identidade R.G. nº., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALHO DESCASCADO REFRIGERADO, OVO DE CODORNA COZIDO, DESCASCADO E REFRIGERADO E OVO BRANCO DE GALINHA)**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 3.520/2025, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) |
|------|----------------|-------|---------------|-------|-------------------|
| 01 | | | | | |
| .. | | | | | |



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 72

COTA RESERVADA:

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) |
|------|-------------------|-------|---------------|-------|----------------------|
| 01 | | | | | |
| .. | | | | | |

TOTAL GERAL : R\$ _____

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, renovando-se o quantitativo, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços **vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 178/2025 e seus anexos**, em todos os seus termos, bem como à proposta vencedora.

2.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

3.2. Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

3.3. Por se tratar da aquisição de produtos perecíveis, a licitante vencedora deverá realizar a entrega ponto a ponto, com frequência semanal. O fornecedor receberá os pedidos do Departamento de Alimentação Escolar, contendo as quantidades e os locais de entrega.

3.3.1. A empresa deve estar ciente dos 214 (duzentos e quatorze) pontos de entrega atualmente atendidos, conforme listado no anexo I, podendo haver variações em decorrência de inaugurações de novas unidades escolares.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 73

3.4. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículos fechados (isotérmico) mantidos em perfeito estado de conservação e higiene a fim de garantir a qualidade dos produtos. Entretanto, não será permitido o transporte concomitante com outros produtos alimentícios que apresentem risco de contaminação, a fim de garantir a qualidade do produto, conforme a Portaria CVS 15/1991.

3.4.1. Esses veículos devem ser constituídos de material liso (isotérmico), resistente, impermeável e atóxico, conforme Portaria CVS 15/1991. No interior do veículo, onde os gêneros alimentícios serão transportados, não será permitido o uso de material poroso (ex.: madeira).

3.5. Os ovos de codorna cozido, descascado e refrigerado e o alho descascado refrigerado deverão ser entregues em veículos fechados e refrigerados com temperatura ao redor de 4°C, não ultrapassando 10°C, conforme previsto nos art. 28 e art. 103 da Portaria CVS 001/2025, mantidos em perfeito estado de conservação e higiene a fim de garantir a qualidade dos produtos. Entretanto, não será permitido o transporte concomitante dos produtos do listados com outros produtos alimentícios que apresentem risco de contaminação, a fim de garantir a qualidade do produto, conforme a Portaria CVS 15/1991.

3.6. As embalagens deverão estar limpas e íntegras e seguir as particularidades de cada alimento.

3.7. O entregador e o motorista deverão estar identificados, com uniforme adequado e limpo em atendimento as Normas da Vigilância Sanitária (Portaria CVS 01/2025), bem como observar conduta profissional durante as entregas, e serem capacitados para a função.

3.8. Os veículos de transporte deverão possuir capacidade de tonelage compatível com a carga, assegurando a adequada proteção dos produtos contra danos e prejuízos. Produtos mais sensíveis não deverão ser acondicionados juntamente com produtos pesados e estarem de acordo com a legislação vigente.

3.9. Os gêneros deverão ser distribuídos em veículos adequados que garantam a qualidade sanitária dos alimentos.

3.10. Os veículos destinados ao transporte de alimentos deverão estar equipados com extintores de incêndio, em conformidade com a Resolução nº 556, de 17 de setembro de 2015.

3.11. Os veículos utilizados no transporte dos produtos deverão apresentar a devida identificação visual (MERENDA ESCOLAR), como placas ou adesivos que indiquem claramente a empresa responsável pelo serviço.

3.12. Se no decorrer da entrega dos produtos existirem acréscimos nas quantidades solicitadas, a empresa contratada deverá entregar, no prazo de **1 (um) dia útil após a**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 74

notificação, deixando no local de entrega uma via de recibo do produto acrescentado e a outra via para a Unidade Requisitante.

3.13. No caso de alguma eventualidade e/ou no caso de feriados Nacionais, Estaduais ou Municipais, há possibilidade de alteração do dia da semana de entrega, permanecendo o mesmo horário.

3.14. Os cronogramas de entrega da semana deverão ser encaminhados ao Departamento de Alimentação Escolar até o último dia útil da semana anterior.

3.15. Se no decorrer do ano abrir novos locais de entrega, Unidades Escolares, a empresa contratada deverá fazer a entrega sem custos adicionais.

3.16. O transporte deve ser seguro, pontual e organizado, podendo ser utilizados sistemas de refrigeração ou isolamento térmico, com acondicionamento adequado das cargas, para evitar danos ou contaminações.

3.17. As entregas deverão ocorrer 02 (duas) vezes na semana, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

3.18. Quanto ao ovo de codorna refrigerado, as entregas poderão ocorrer mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente.

3.18.1. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

3.19. Considerando o aumento da demanda e conseqüentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

3.20. Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar - DAE, o direito de alterar a programação **até 48 horas antes do prazo de entrega dos alimentos**, nas datas estipuladas no cronograma.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 75

3.21. Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à FORNECEDORA **comunicar em até 48 horas antes a data da entrega**, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE.

3.22. O CONTRATADO é responsável pela higienização diária dos veículos, pelo treinamento de motoristas e auxiliares e pela adoção de procedimentos de segurança e controle de contaminação. O descumprimento dessas exigências poderá resultar em advertência, aplicação de multa ou rescisão contratual.

3.23. A Prefeitura poderá realizar fiscalizações periódicas da frota, exigindo registros detalhados de manutenção, higienização e transporte sempre que solicitado.

3.24. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

3.25. Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa.

3.26. Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da Prefeitura de Mogi das Cruzes, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

3.27. A detentora da ata deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, endereço, telefone e e-mail para envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução das Atas de Registro de Preços.

3.28. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

3.29. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da Ata de Registro de Preços sem a solicitação prévia da detentora da ata e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

3.30. No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

3.31. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 76

3.32. Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

3.33. Demais exigências de entrega se encontram no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.34 - A empresa deve manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.

3.35 - As empresas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aprovação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

4.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

4.3 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.1.1 - O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

5.1.2 - O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 77

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos produtos cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

6.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Pelas infrações previstas no **item 6.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 78

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas **no item 6.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 6.1** desta Ata de Registro de Preços.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 6.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 6.2.3** Ata de Registro de Preços.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a administração pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 79

6.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS:

7.1 - A empresa deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

7.2 - A empresa receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.3 - A empresa receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

7.4 - A empresa receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.5 - A empresa cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

7.6 - A empresa arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à Administração, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 80

7.7 - A empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.8 - A detentora da Ata prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.9 - A detentora da Ata comunicará à Administração por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.10. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

7.11 - A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 - Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 81

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

9.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

9.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

9.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

9.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

9.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

9.3.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.3.5 - Os fornecimentos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

9.3.6 - A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.3.7 - O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.3.8 - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 82

9.3.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.3.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a PMMC devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.11 - A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art.20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

9.3.12 - A gestão da ata ficará sob responsabilidade do servidor: -
RGF

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

10.1 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a executar os fornecimentos indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal xxxxxxxx.

10.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

10.3 - Compete ao fiscal:

10.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

10.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.3.3 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.3.4 - Comunicar imediatamente ao gestor da ata quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

10.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 83

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESERVA DE CARGOS:

11.1 - A empresa deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO:

12.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - O Município de Mogi das Cruzes poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, poderão onerar os recursos orçamentários conforme segue:

02.07.01.12.368.1000.2.801.3.3.90.30.00 = FICHA 164

Vínculo 01.200.0000 - Recursos Próprios

Vínculo 05.280.0000 - Transferências Federais

Vínculo 05.280.0001 - Transferências Federais

Vínculo 05.281.0000 - Transferências Federais

Vínculo 05.281.0001 - Transferências Federais

Vínculo 05.282.0000 - Transferências Federais

Vínculo 05.283.0000 - Transferências Federais

Vínculo 05.283.0001 - Transferências Federais

Vínculo 05.284.0000 - Transferências Federais

Vínculo 05.284.0001 - Transferências Federais

Vínculo 05.285.0000 - Transferências Federais



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 84

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO:

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com a Administração, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2.026.

CLAUDIA HELENA ROMANOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 85

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 86

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025 - FLS. Nº 87

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2026.

CLAUDIA HELENA ROMANOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação